

DECRETO No. 1.531, DE 21 DE JULHO DE 1978 V U

Atribui à Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMA competência para preservar e administrar o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo no. 3.05-03098/78 e o disposto na Lei no. 7.282, de 25 de setembro de 1970, e na Lei Federal no. 4.771, de 15 de setembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica atribuída à Superintendência Estadual do Meio Ambiente SEMA competência para administrar, proteger e utilizar, para fins educacionais e científicos, o Parque Estadual da Serra de Caldas Novas, localizado no acidente geográfico do mesmo nome, no Município de Caldas Novas.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 21 de julho de 1978, 90o. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

(DO de 27-7-78)